

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2025
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE
RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E CTI
AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E
INCINERAÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRADA:

CTI AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.713.532/0001-43, com sede à Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1507, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63041-162, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. Ivannosk Ribeiro de Matos, brasileira, solteira, advogada, portadora de cédula de identidade nº 20172142037 SSPDS/CE e CPF nº 500.258.213-34, com endereço na Rua Doutor Floro Bartolomeu, nº 1077, Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63016-015;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2021. O **CONTRATO** de prestação de serviços no qual ajustaram a realização prestação de serviços de coleta, transporte e incineração por meio de processo térmico (incineração), os resíduos produzidos pelo agente produtor, nas dependências da **UNIDADE a seguir delineada:**

1.2 **UNIDADE HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS**, IDAB – HMSL; Inscrita no CNPJ sob o nº: 12.955.134/0013-89, com o endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

1.3 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS”

O presente contrato tem o prazo determinado até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente

CTI AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA
Ivannosk Ribeiro De Matos
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: